



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 06 de fevereiro de 2023.

Nome: Dayse Amarílio Donetts Diniz	Gabinete: Gab. 18
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Combustível	000482146 (1033865)	R\$ 248,81
2	Combustível	000241870 (1033868)	R\$ 283,87
3	Aluguel de Carro	01360 (1037553)	R\$ 2342,00
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 2874,68

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is)

correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ Matr. 00164, Deputado(a) Distrital, em 09/02/2023, às 17:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao\\_documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo\\_0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0)

Código Verificador: 1037400 Código CRC: 603FAF7D.

Praça Municipa , Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8182  
www.c.df.gov.br - dep.dayseamario@c.df.gov.br

00001-00004712/2023-74

1037400v3

036 - SIA - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.306.597/0036-27

ST SETOR DE INDUSTRIAS E ABASTECIMENTO AE, SN, SIA, BRASILIA, DF  
Fone (061) 3217-8538

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320101001	GASOLINA COMUM Bico 10	50,987	L	4,88	248,810
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					248,810
Valor Total R\$					248,810
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
PDV CIELO - MASTERCARD CREDITO					248,810
Troco R\$					0,000

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53230100306597003627650230004821461004911576

CONSUMIDOR-

NFC-e nº: 000482146 Série: 023 Emissão: 18/01/2023 16:45

Prot. de Autorização: 353230029604595 18/01/2023 16:45:32



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 0,00 (0,00%) / Estadual R\$ 44,79 (18,00%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -  
Fonte: IBPT - DF D3C559

CPF [REDACTED] DAYSE AMARILIO

PLACA: PBP7C00 VENDEDOR: GLAUBER RIBEIRO DE ASSIS OBS:

CPF [REDACTED] DAYSE AMARILIO

nBico: 10 nBomba: 3 nTanque: 4 vEncIni: 302487,512 vEncFin: 302538,500

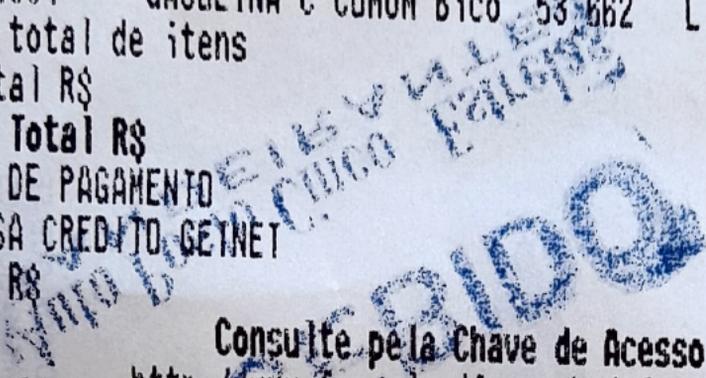
PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Recebemos  
Em 18 / 01 / 2023  
Glauber

**AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA** CNPJ:00.692.418/0020-70  
AVENIDA CENTRAL PLL 06 NUCLEO BANDEIRANTE, 06, NUCLEO BANDEIRANTE,  
BRASILIA, DF

Fone (061) 3248-3942  
Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320101001	GASOLINA C COMUN Bico	53,662	L	5,29	283,87
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					283,87
<b>Valor Total R\$</b>					<b>283,87</b>
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
T. VISA CREDITO GETNET					283,87
Troco R\$					0,00



Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53230100692418002070650100002418701002423935

CONSUMIDOR: [REDACTED] DAYSE AMARILIO

NFC-e nº: 000241870 Série: 010 Emissão: 26/01/2023 19:23

Prot. de Autorização: 353230043580015 26/01/2023 19:22:07



Tributos aproximados: Federal R\$ 0,00 (0,00%) / Estadual R\$ 57,34 (20,20%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - DF 33EAB0

Vendedor: 903243 - LUAN NUNES DA SILVA

Nome: DAYSE AMARILIO

CNPJ/CPF.: [REDACTED]

Placa....: PBP7C00

Ass:

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,  
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

PARA USO EM NFC-e  
CNPJ: 12.579.795/0001-13  
ATO COTEPE 044/2011

**Etitec**  
SOLUÇÕES INTELIGENTES  
61 3355.7400

**PROCONDE 151**  
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARA USO EM NFC-e  
CNPJ: 12.579.795/0001-13  
ATO COTEPE 044/2011

**Etitec**  
SOLUÇÕES INTELIGENTES  
61 3355.7400

**CONDE 151**  
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

# REDE AUTO SHOPPING

Obrigado pela Preferência  
Volte Sempre!

**FONE: (61) 3248-3942**



# REDE AUTO SHOPPING

Obrigado pela Preferência  
Volte Sempre!

**FONE: (61) 3248-3942**

\*OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS. DESDE QUE SE EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, LÍQUIDOS OU QUÍMICOS. EXPOSIÇÃO A CALOR, UMIDADE, LUZ SOLAR E LÂMPADAS FLUORESCENTES.

\*OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS. DESDE QUE SE EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, LÍQUIDOS OU QUÍMICOS. EXPOSIÇÃO A CALOR, UMIDADE, LUZ SOLAR E LÂMPADAS FLUORESCENTES.

\*OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS. DESDE QUE SE EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, LÍQUIDOS OU QUÍMICOS. EXPOSIÇÃO A CALOR, UMIDADE, LUZ SOLAR E LÂMPADAS FLUORESCENTES.

Data da Emissão: 01/02/20223

**FATURA**

Nº 01360

Fatura Valor: R\$2.342,00

Vencimento: A Vista

Valor Por Extenso: Dois mil trezentos e quarenta e dois reais

Sacado: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

CPF/CNPJ

Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, GAB 18

Município: Brasília

UF: DF

CEP: 70094902

Descrição

Valor R\$

Fatura referente a locação do veículo Toyota Corolla XEI ANO

2.342,00

MODELO 2019 Placa PBP7C00

Período da locação: 09/01/2023 ate 31/01/2023

**RECEBEMOS**

Em: 01/02/2022

GOLD CAR BRASILIA  
CNPJ: 26.735.227/0001-79

Total da Fatura:

R\$ 2.342,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei Complementar nº 116/03

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

**LOCADORA: GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79, estabelecida no SEPS 705/905, bloco C, sala 432 – Centro Comercial Montblanc – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70390-055, neste ato representada por Juliana Lomazzi Fontenele, brasileira, empresária, casada, CPF nº 999.062.101-25 RG 2367736 SESPDS DF

**LOCATÁRIO: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ**, brasileira, Deputada Distrital, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED]8, endereço: Praça Municipal, Qd. 02, lote 05, Gabinete 18, SIG, Brasília/DF, CEP 72.091-902.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação do veículo listado abaixo, de propriedade da LOCADORA, cuja destinação de uso se dará exclusivamente na atividade parlamentar.

**MARCA/MODELO: TOYOTA COROLLA XEI**

**ANO MODELO: 2019**

**PLACA: PBP7C00**

1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisado, conforme laudo de vistoria anexo.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

### CLÁUSULA 2ª - DO USO

2.1 – O veículo objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.



Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'D' followed by a flourish.

Parágrafo único. O condutor do veículo deverá ser portador de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

### **CLÁUSULA 3ª – DA DEVOLUÇÃO**

3.1 – O LOCATÁRIO deverá devolver veículo à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando do seu recebimento, ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 – A não devolução do veículo dentre de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à LOCADORA valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo, em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o LOCATÁRIO queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

### **CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

4.1 – A presente locação terá vigência a partir da data de recebimento do veículo, indicados no item 1.1, sendo sua validade de no mínimo 18 (dezoito) meses.

4.2 – Ultrapassado o prazo de vigência indicado acima, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes tê-lo por desfeito, bastando, para tanto, comunicação formal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 9ª.

### **CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO**

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), com quilometragem livre percorrida pelo LOCATÁRIO, sendo seu primeiro pagamento para 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo e, com o mesmo dia de vencimento, em cada um dos meses subsequentes.

5.2 – O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento dos alugueres por transferência eletrônica para conta pertencente à LOCADORA, Banco do Brasil, Agência nº 1230-0, Conta Corrente nº 229855-4, PIX ou cheque.



5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a LOCADORA a emitir duplicata contra o LOCATÁRIO devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços e Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

6.1 – A LOCADORA se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, do seguro contra furto, roubo, manutenção e demais encargos decorrentes do veículo, bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único. Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do LOCATÁRIO.

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1 – Reembolsar a LOCADORA das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o LOCATÁRIO se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à LOCADORA, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo de velocímetro, com os seus lacres ou com os hidrômetros do carro locado.

7.6 – Levar o veículo alugado somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela LOCADORA, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparos de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela LOCADORA.



7.7 – Reembolsar à LOCADORA posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no veículo alugado, decorrente de mau uso durante o prazo constante na CLAÚSUAL 4ª.

7.8 - Responder financeiramente pela franquia em caso de sinistro/ou acidente, roubo, furto ou perda total, até o limite de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

### **CLAÚSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES**

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o veículo objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas), dar imediata ciência à LOCADORA, bem como proceder à entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivadas pelo fato.

8.2 – O LOCATÁRIO isenta desde já a LOCADORA das responsabilidades civis a qualquer título, bem como figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o veículo objeto do presente contrato, ônus que o LOCATÁRIO assume exclusivamente.

8.3 – No caso de vício oculto anterior à data da entrega do objeto do contrato, comprovado posteriormente à entrega ao LOCATÁRIO, a LOCADORA será responsável por eventuais danos dele decorrentes.

### **CLAÚSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – O Presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, LOCADORA e LOCATÁRIO continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;



d) Se constatado pela LOCADORA que o LOCATÁRIO está utilizando o veículo locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do veículo, sem que enseje ao LOCATÁRIO qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão das demais, por mais privilegiadas que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2023

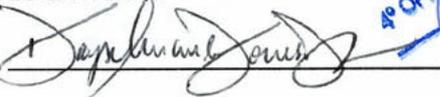
LOCADOR:



GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME

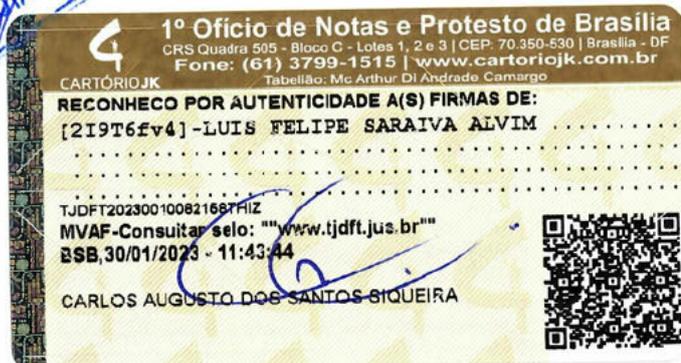
CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79

LOCATÁRIO:



DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

CPF nº [REDACTED] 68



V sua zar NFC e Deta hada



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

**AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA**

CNPJ 00 692 418/0020 70

AVEN DA CENTRAL PLL 06 NUCLEO BANDE RANTE 06 PLL NUCLEO BANDE RANTE BRAS L A DF

GASOL NA C COMUM Bico 15 Cód 11)	VI otal
Qtde 53 6620 UN VI Unit 5,29	283,87
<b>Qtd total de itens</b>	<b>1</b>
<b>Valor a pagar R\$</b>	<b>283,87</b>
<b>Forma de pagamento</b>	<b>Valor pago R\$</b>
Cartão de Crédito	283,87
<b>n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$</b>	<b>57,34</b>

**Consum dor**

CPF

**Chave de acesso**

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.azenda.d.gov.br/n ce/consulta>

Chave de acesso

5323 0100 6924 1800 2070 6501 0000 2418 7010 0242 3935

**Informações de nteresse do contr bu nte**

ributos aproximados ederal R\$ 0 00 (0 00%) / Estadual R\$ 57 34 (20 20%) / Municipal R\$ 0 00 (0 00%) - onte BP - D 33EAB0 Vendedor 903243 - LUAN NUNES  
DA S LVA Nome DAYSE AMAR L O CNPJ Placa PBP7C00 Ass PROCON - D - ele one 151 - Ven&acirc;ncio 2000  
- Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bras&acute;lia, D - CEP 70333-900

**Informações gera s da Nota**

EM SSÃO NORMAL

Número 241870 Série 10 Emissão 26/01/2023 19 23 05 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230043580015 26/01/2023 19 22 07

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 18 12 20

Vo tar

V sua zar NFC e Deta hada



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

036 SIA CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ 00 306 597/0036 27

ST SETOR DE NDUSTR AS E ABASTEC MENTO AE SN S A BRAS L A DF

GASOL NA COMUM Bico 10 Cód 010001001)	VI total
Qtde 50 9870 UN VI Unit 4,88	248,81
Qtde total de itens	1
Valor a pagar R\$	248,81
Forma de pagamento	Valor pago R\$
Cartão de Crédito	248,81
Informação dos Tributos Totais incidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$	44,79

#### Consum dor

CPF

#### Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.azenda.d.gov.br/n.ce/consulta>

Chave de acesso

5323 0100 3065 9700 3627 6502 3000 4821 4610 0491 1576

#### Informações de nteresse do contr bu nte

(Lei ed 12 741/2012) ributos aproximados ederal R\$ 0 00 (0 00%) / Estadual R\$ 44 79 (18 00%) / Municipal R\$ 0 00 (0 00%) - onte BP - D D3C559  
DAYSE AMAR L O PLACA PBP7C00 VENDEDOR GLAUBER R BE RO DE ASS S OBS CP DAYSE AMAR L O nBico 10 nBomba 3  
n anque 4 vEnc n 302487512 vEnc in 302538 500 PROCON - D - ele one 151 - Ven&acirc;ncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 -  
Bras&iacute;lia, D - CEP 70333-900

#### Informações gera s da Nota

EM SSÃO NORMAL

Número 482146 Série 23 Emissão 18/01/2023 16 45 30 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230029604595 18/01/2023 16 45 32

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 18 10 51

Vo tar



**DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**  
(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

Parlamentar: Deputada Dayse Amarilio	
Mes: JANEIRO	Ano: 2023

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 2.342,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 532,68
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.874,68</b>



Documento assinado eletronicamente por RENATO LUIZ CABRAL Matr. 11860, Técnico Legislativo, em 15/02/2023, às 17:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao\\_documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo\\_0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0)  
Código Verificador: 1053519 Código CRC: BA328322.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004712/2023-74	2023NE00165	[REDACTED] - DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ	R\$ 2.874,68
TOTAL:			R\$ 2.874,68

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1037400	R\$ 2.874,68
TOTAL:		R\$ 2.874,68

Valor Bruto R\$ 2.874,68

Valor Líquido R\$ 2.874,68

Paulo Cesar da Silva Rego  
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

**AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO**

**Empenhos:**

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004712/2023-74	2023NE00165	[REDACTED] - DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ	R\$ 2.874,68
<b>TOTAL:</b>			R\$ 2.874,68

**Documentos:**

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1037400	R\$ 2.874,68
<b>TOTAL:</b>		R\$ 2.874,68

Valor Bruto R\$ 2.874,68

Valor Líquido R\$ 2.874,68

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

**Pedro Henrique Medeiros de Araujo**  
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023  
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO Matr. 11569**, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 01/03/2023, às 11:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES Matr. 21912**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 01/03/2023, às 15:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO Matr. 24067**, **Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 02/03/2023, às 19:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao\\_documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo\\_0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0)

Código Verificador: 1064123 Código CRC: 625EEF17.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8574  
www.c.df.gov.br - secon@c.df.gov.br

00001-00004712/2023-74

1064123v2